

PROCESSO Nº 50840.000013/2013-98

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
003/2013, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE
VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA
MONEY TURISMO LTDA-EPP.**

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da RG nº 906060 SSP/DF e do CPF nº 381024981-53, nomeado pela Ata da 22ª Reunião Ordinária realizada em 01 de julho de 2014, e pelo Diretor Sr. **HÉLIO MAURO FRANÇA**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 297.983, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 116.605.701-15, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012 e por outro lado a **EMPRESA MONEY TURISMO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.979.739/0001-05, com sede em SCLN Quadra 102, Bloco D, Entrada 54, salas 117, 119 e 121, Brasília/DF, CEP 70.722-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 578.034 SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 220.651.801-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Supressão de **35% (trinta e cinco por cento)** do valor estimado do Contrato, passando o valor de **R\$ 914.172,00 (novecentos e quatorze mil cento e setenta e dois reais)** para **R\$ 594.211,80 (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos)**, conforme disposto do Art. 65, Parágrafo 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:
“A Contratante pagará à Contratada o valor mensal estimado de **R\$ 49.517,65 (quarenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)** e global estimado de **R\$ 594.211,80 (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos)**, para serviços de Agenciamento de Viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para o período de 12 (doze) meses.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

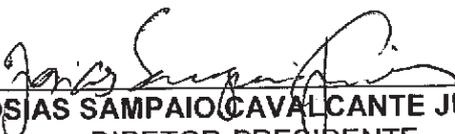
3.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

4.2. E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

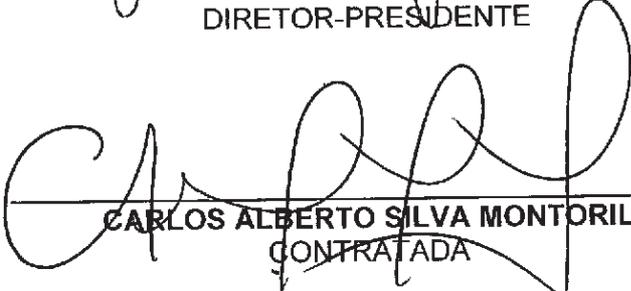
Brasília, 30 de junho de 2015.



JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

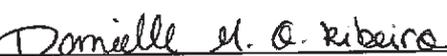


HELIO MAURO FRANÇA
DIRETOR



CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: DANIELLE M.O. RIBEIRO
CPF: 011.560.011-61

2) 

NOME: NERY VALDE DE SOUZA AZEVEDO
CPF: 087 033 961-34

